



LEIS E DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.539/2021.

“INSTITUI A SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
ALERGIA ALIMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no calendário oficial do Município a Semana de Conscientização sobre a Alergia Alimentar.

Parágrafo único – A Semana de Conscientização sobre a Alergia Alimentar será realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º - A Semana de Conscientização sobre a Alergia Alimentar tem como objetivo aumentar a informação, estimular a sensibilização e a conscientização das pessoas, incentivando o respeito, promovendo a segurança e melhoria da qualidade de vida das famílias e das pessoas com alergias alimentares.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá regulamentar a programação a ser desenvolvida durante a semana através de palestras, seminários e outras atividades que possam ser desenvolvidas com a finalidade de alcançar os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 08 de abril de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO